

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023
ABRE INSCRIÇÕES PARA COMÉRCIO DE ARTESANATO NO 33° FESTIVAL DE
BALONISMO DE TORRES PARA O PERÍODO DE 27/04/2023 A 01/05/2023
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO 3724/02 LEI 4736/14.

PESSOA FÍSICA

O MUNICÍPIO DE TORRES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Souza, de acordo com as atribuições constantes no artigo 93 - VI, da Lei Orgânica no Município de Torres, faz saber que receberá inscrições no período de 15 de Março de 2023 a 21 de Março de 2023, DE PESSOAS FÍSICAS interessadas na AUTORIZAÇÃO/ ALVARÁ PARA COMÉRCIO DE ARTESANATO EM PONTO FIXO NO 33° FESTIVAL DE BALONISMO PARA O PERÍODO DE 27/04/2023 A 01/05/2023. As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial, impreterivelmente, no período estabelecido no preâmbulo deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de 16 vagas para COMERCIO DE ARTESANATO em pontos fixos no 33° Festival de Balonismo de Torres.

1.2. O edital estará disponível no site www.torres.rs.gov.br ou através do e-mail administrativoindustriaecomercio@torres.rs.gov.br.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, todas as áreas utilizadas serão consideradas como área de uso comum do povo.

2.2. Os números de vagas para o comércio de artesanato encontram-se especificados no **ANEXO I**.

2.3. É permitida uma só inscrição por pretendente. Caso ocorra mais de uma inscrição, apenas a primeira será considerada, não havendo a possibilidade de alteração posteriormente.

2.4. É vedada a inscrição neste edital de Credenciamento de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração do Município de Torres.

2.5. É vedada a inscrição neste edital de Credenciamento de menores de 18 anos.

2.6. A inscrição e a Autorização de Uso são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a VENDA ou o ALUGUEL da mesma, acarretando a cassação do Alvará do credenciado.

2.7. O horário de funcionamento para venda de artesanato será das 09:00 as 23:00.

2.8. O vendedor licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

a) Alvará emitido pela Secretaria da Fazenda – Diretoria de Fiscalização.

b) Em casos em que a Fiscalização de Tributos encontrar menores de idade trabalhando, portando a Autorização de Uso de terceiros, a mesma será automaticamente cassada pela Fiscalização.

2.9. O proponente que não respeitar os limites de área estipulado pelo Município nos itens 5.2, e anexos II e IV, e descumprir deste Edital terá suas mercadorias recolhidas.

2.10. O proponente que se credenciar para venda no 33º Festival de Balonismo fica proibido de comercializar seus produtos no centro da cidade, ruas e avenidas, tendo somente o ponto fixo localizado na área de número 07 do mapa **Anexo IV**, área da feira de artesanato dentro do **parque Odilo Webber**, parque do Balonismo, para a comercialização;

2.11. O MEI (Microempresário Individual) é equiparado à pessoa física para todos os fins deste Edital.

3. DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1. O prazo de duração dos Alvarás emitidos para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, terão validade de **27 de Abril de 2023 a 01 de Maio de 2023**.

3.2. Os Alvarás somente serão expedidos, mediante a comprovação do recolhimento dos tributos devidamente quitados e serão emitidos e retirados na Diretoria de Fiscalização;

4. DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO, DAS VAGAS E DO PAGAMENTO

4.1. DA INSCRIÇÃO

a) O prazo para as inscrições será do dia **15 de Março de 2023 a 21 de Março de 2023**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

b) Caso haja mais interessados do que número de vagas, a seleção se dará mediante **sorteio público**, dentre todos os inscritos e habilitados na fase documental, a ser realizado pelos servidores designados na Portaria nº 260/2022, **em data a ser informada nos mesmos moldes deste edital**. O sorteio determinará o contemplado para a vaga, e, determinará também os possíveis suplentes, que assumirão as vagas caso os contemplados no sorteio, por quaisquer motivos, não venham usufruir da mesma.

c) **Em caso de convocação de suplentes em lista de espera, os mesmos só serão convocados, após o término de todas as etapas de credenciamento dos sorteados dentro do número de vagas. Os suplentes, casos convocados, também devem passar por todas as etapas do edital para o fim de seu credenciamento, seguindo também o mesmo prazo dos titulares.**

d) **Os suplentes caso necessário serão convocados em até 2 dias úteis após o término do prazo de pagamento das guias dos proponentes titulares.**

Obs: O sorteio será transmitido via internet, através do **endereço eletrônico <https://www.youtube.com/prefeituradetorres-rs>**, para que todos possam acompanhar, realizado pelos servidores designados através da portaria 260/2022.

Obs.: Poderão participar presencialmente do SORTEIO de VAGAS (caso seja necessário), 03 participantes, que deverão solicitar a participação no momento da entrega dos envelopes, caso ocorra mais de 3 solicitações, a seleção se dará por meio de sorteio a ser informado nos mesmos moldes deste edital.

e) A seleção dos espaços disponibilizados se dará da seguinte forma:

1 - Caso haja sorteio por excesso de inscritos o mesmo sorteio que selecionar os proponentes também direcionará o espaço a ser ocupado pelo mesmo.

2 - Caso haja menos inscritos do que número de vagas, ficara a cargo da administração municipal a distribuição dos pontos.

e) A inscrição dar-se-á **obrigatoriamente de forma presencial**, através da entrega

de envelope lacrado, juntamente a **Secretaria de Trabalho Indústria e Comércio, Rua José Antônio Picoral, nº 79, 1º andar, Centro de Torres/RS, de Segunda a Sexta feira, em dias úteis, nos seguintes horários:**

- **Segundas, Quartas e Sextas- Feiras das 08: as 11:30 e das 13:00 as 17:30;**
- **Terças e Quintas-Feiras das 13:00 as 17:30.**

g) As cópias do presente Edital de Chamamento Público e de seus anexos poderão ser obtidas no site www.torres.rs.gov.br ou através do e-mail administrativoindustriaecomercio@torres.rs.gov.br.

4.2. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.2.1. Para a inscrição, deverá ser entregue envelope de habilitação na Secretaria Municipal de Trabalho Indústria e Comércio, entre os dias **15/03/2023 a 21/03/2023**.

4.2.1.1 O envelope só poderá ser entregue pelo proponente, ou por terceiro, desde que este apresente procuração para devido fim.

4.2.2. O ENVELOPE DEVERÁ CONTER EM SUA PARTE INTERNA:

a) CÓPIA DO CPF E RG DA PESSOA FÍSICA

a.1) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto).

a.2) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

a.3) Caso a identificação do CPF conste nos documentos informados no item a.1), será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DE TORRES(em caso de apresentação de documento diferente do aqui exigido o proponente não será credenciado);

c) 2 FOTOS NO TAMANHO 3X4;

d) CÓPIA DA CARTEIRA DE ARTESÃO, em prazo de validade, (em caso de apresentação de documento diferente do aqui exigido o proponente não será credenciado);

e) Ficha de inscrição, preenchida, e devidamente assinada, ANEXO III;

4.2.3. O ENVELOPE DEVERÁ CONTER EM SUA PARTE EXTERNA:

a) Identificação do participante;

b) Assinatura do participante;

Obs.: Cabe esclarecer que é de inteira responsabilidade do participante o acompanhamento de todas as fases e prazos exigidos, bem como NÃO serão

aceitos, EM HIPÓTESE ALGUMA, documentos fora das datas e horários aprazados neste edital.

4.3. DAS VAGAS:

4.3.1. CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO

4.3.2. Os documentos listados neste Edital, serão analisados pela Comissão especial de editais, **designada através da Portaria nº 260/2022**.

4.3.3. Cabe à Comissão especial de editais o julgamento dos documentos dos interessados, no prazo de até 2 dias úteis após o término da entrega dos envelopes, e no prazo de até 1 dia útil após análise dos envelopes, será publicada a lista de habilitados na fase documental.

4.3.4. Após publicação da lista do item anterior, será aberto prazo de 2 dias úteis para o exercício de eventual recurso, que serão respondidos em até 1 dia útil após término do prazo para protocolo.

4.3.5 Transcorrido o prazo de recurso, caso necessário, será realizado **sorteio público, em até 2 dias úteis**, dentre todos os inscritos, já habilitados na fase documental, a ser realizado pelos servidores designados na Portaria nº 260/2022, **em data a ser informada nos mesmos moldes deste edital**. O sorteio determinará o contemplado para a vaga, e, determinará também os possíveis suplentes, que assumirão as vagas caso os contemplados no sorteio, por quaisquer motivos, não venham usufruir da mesma.

4.3.6. Em até 1 dia útil após o sorteio, será publicada a lista oficial, contendo a classificação do sorteio.

4.3.7. A Sessão de abertura dos documentos, será transmitida via internet no link <https://www.youtube.com/prefeituradetorres-rs>, para que todos possam acompanhar, **em data e horário a ser informados nos mesmos moldes deste edital**.

Obs: Poderão participar presencialmente do SORTEIO de VAGAS (caso seja necessário), 03 participantes, que deverão solicitar a participação no momento da entrega dos envelopes, caso ocorra mais de 3 solicitações, a seleção se dará por meio de sorteio a ser informado nos mesmos moldes deste edital.

4.3.8. O número de vagas encontra-se especificado no **ANEXO I** deste termo.

4.3.9. Os proponentes credenciados somente poderão expor ou comercializar os produtos mencionados no requerimento da inscrição.

4.3.10. O comerciante deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado neste termo em seu teor e anexos.

4.3.11. Os interessados serão classificados de acordo com o número de vagas disponíveis;

4.3.12. Os interessados deverão seguir o regramento e NÃO poderão REVENDER ou ALUGAR o Alvará adquirido.

4.3.13. O alvará será emitido após o dia 24 de Abril de 2023, para os proponentes já credenciados, a emissão do mesmo também está condicionado:

a) Ao pagamento da taxa e apresentação do comprovante de pagamento nos prazos previstos neste edital.

OBS. O não pagamento da taxa no prazo que consta no item 4.4.2, acarretará na desclassificação do proponente.

4.4. DO PAGAMENTO

4.4.1. A emissão do Alvará implica o pagamento dos tributos municipais incidentes na espécie, conforme previsão contida na Lei 3.724 de 31 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal), valores informados no **ANEXO I**.

4.4.2. A expedição da taxa para pagamento será realizada pela Secretaria de Trabalho Indústria e Comércio, com prazo de **3 dias úteis** para pagamento, após a publicação da lista de habilitados e contemplados no sorteio, caso necessário, sendo que somente será impresso o Alvará após o efetivo pagamento da mesma.

4.4.3. A taxa será paga, somente pelos classificados dentre as vagas, através de Boleto Bancário de forma **ÚNICA**.

4.4.4. Não haverá recálculo de guias ou prorrogação do prazo de pagamento.

4.4.5. Em caso de ocorrer pagamento em prazo posterior ao do vencimento discriminado na guia de arrecadação, o proponente será desabilitado.

4.4.6. **NÃO** Haverá devolução de taxas ou pagamento sob qualquer hipótese.

5. DOS ESPAÇOS

5.1 Serão disponibilizados a Título Precário e Oneroso através deste CHAMAMENTO PÚBLICO, os espaços conforme especificações abaixo e disposto no **ANEXO II**.

5.2 Serão 16 espaços com tamanho individual de **4m²** (metros quadrados), distribuídos em uma área de 200m² (metros quadrados) conforme **ANEXO II**.

5.3 Todos os espaços contarão com piso em carpete, divisórias, testeira, spot de luz e uma tomada.

5.4 Demais estruturas utilizadas para a venda serão de responsabilidade dos credenciados, não se responsabilizando o Município, pelos custos gerados com deslocamento, montagem e desmontagem.

6. OBRIGAÇÕES E HIGIENE

5.1. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

5.1.1. É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

5.1.2. Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação ou venda do Alvará de Licença sob pena de cassação da mesma;

5.1.3. A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pelo Edital;

5.1.4. Fica proibida a venda nos canteiros centrais das avenidas, bem como em meio ao trânsito de veículos ou qualquer local fora do parque Odilo Webber, Parque de Balonismo.

5.1.5. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização e estruturas com propulsão a motor ou animal, sob pena de cassação do Alvará de Licença.

7. DOS RESÍDUOS (LIXO):

7.1. Todo resíduo (lixo) gerado devido à atividade deveser acondicionado e deve

ser depositado em ponto adequado para a coleta após o expediente;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente edital poderá ser homologado parcialmente, a fim de emitir o Alvará de Licença das vagas onde os proponentes já tenham preenchido todos os requisitos do presente edital, bem como, sem pendência de análise de recurso.

8.2. O comércio ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, sendo a última exercida pela Secretaria de Fazenda – Diretoria de Fiscalização, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

8.3. São autoridades para autuarem permanentemente às infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas: os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Posturas, respeitando as competências de cada cargo;

8.4. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital de Credenciamento e o não cumprimento da legislação que ampara a matéria, acarretará as seguintes penas:

a) Advertência: na ocorrência de exercício profissional em desacordo com as normas estabelecidas neste edital; de uso de equipamentos de sonorização e de estruturas em desacordo com as já constantes no local da exposição; de utilização de espaço que extrapole os limites determinados pela administração pública; de desrespeito a membros da administração pública ou a usuários.

b) Apreensão do material: em caso de comercialização de itens não permitidos pela administração pública ou em desacordo, com a matéria-prima constante na carteira de artesão do habilitado;

c) Cassação da Licença: na hipótese de reincidência das previsões da alínea **a**; pelo exercício comercial por pessoa diversa do credenciado contemplado; pela venda ou locação do espaço destinado à comercialização; pelo exercício profissional de menores de 18 anos; outras previsões vedadas neste edital e nas legislações de regências.

d) Multa: nas hipóteses previstas na legislação de regência deste edital.

8.7. A perda da autorização acarretará a substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado, sendo convocado e devendo seguir os mesmos trâmites do titular inclusive no que diz respeito aos prazos.

8.8. A Prefeitura Municipal de Torres reserva-se no direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.9. Somente poderá iniciar a atividade o requerente classificado que tiver em seu poder o devido alvará e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas devidas de acordo com a Legislação Municipal.

8.10. Todos os requerentes classificados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais/ e que tiverem cassados suas autorizações de uso, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade durante a vigência deste Edital de Credenciamento.

8.11. O número de vagas deverá respeitar o **ANEXO I;**

8.12. A Prefeitura reserva-se o direito de estabelecer contrato, convênio e/ou

parcerias com empresas que queiram expor suas marcas junto a ambulantes credenciados, que poderão ficar condicionados a trabalharem com os produtos das marcas participantes.

8.13. Os recursos deverão ser protocolados na Diretoria de Atendimento ao Cidadão. Caso os participantes interpuserem recursos administrativos por endereço eletrônico (e-mail), estes **deverão** ser transmitidos à Secretaria de Trabalho Indústria e Comércio, dentro do prazo recursal, através do endereço eletrônico administrativoindustriaecomercio@torres.rs.gov.br.

8.14. Não serão aceitas **documentação e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem anterior.

8.15. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame, por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.16. Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

8.17. O trâmite do procedimento estará disponível no endereço eletrônico <http://torres.rs.gov.br>, juntamente com cópia digital, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da credenciada** a obtenção ou consulta desses documentos.

8.18. **Para maiores informações:**

Secretaria Municipal de Trabalho Indústria e Comércio, na Sala do Empreendedor, fone (51) 3626-9150 ramal 238, nos seguintes horário :

- **Segundas, Quartas e Sextas- Feiras das 08: as 11:30 e das 13:00 as 17:30;**

- **Terças e Quintas-Feiras das 13:00 as 17:30.**

8.19. As decisões referentes a este Edital de Chamamento; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico <https://torres.rs.gov.br/prefeitura/inscricoes-ambulantes>.

8.20. Informações por telefone, somente no horário de atendimento externo, ou seja:

- **Segundas, Quartas e Sextas- Feiras das 08: as 11:30 e das 13:00 as 17:30;**

-**Terças e Quintas-Feiras das 13:00 as 17:30.**, em dias úteis ou pela *Internet*, pelo *site* www.torres.rs.gov.br, na Secretaria de Trabalho Indústria e Comércio, e-mail: administrativoindustriaecomercio@torres.rs.gov.br.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Inscrições/ entrega de envelopes	De 15/03/2023 à 21/03/2023
Abertura dos envelopes entregues.	Até 2 dias úteis após o término do prazo de entrega dos envelopes (Até 23/03/2023)
Relação dos inscritos e habilitados na	Até 1 dia útil após abertura (Até

fase documental.	24/03/2023)
Prazo para interpor recurso.	Até 2 dias úteis após publicação da lista de habilitados. (Até 28/03/23)
Prazo para resposta dos recursos.	Até 1 dia útil após término do prazo para protocolo dos mesmos (Até 29/03/2023)
Sorteio de vagas (caso seja necessário)	Até 2 dias úteis após resposta dos recursos(se houver) (Até dia 31/03/2023)
Relação oficial	Até 1 dia útil após sorteio, caso haja. (Até 03/04/2023)
Pagamento da taxa	Até 3 dias úteis após publicação da Lista de Habilitados (Até 06/04/2023)
Convocação de suplentes	Até 2 dias úteis após o prazo limite de pagamento da taxa dos titulares (Até 11/04/2023)
Emissão do Alvará	A partir de 24/04/2023.

Torres, 14 de Março de 2023.

Júlio Agápio da silva
Secretário de Trabalho Indústria e Comércio
Portaria 261/2023

ANEXO I

PLANILHA DE VAGAS E VALORES

ESPAÇOS / STANDS	VAGAS
Espaço contendo 4m ² com piso em carpete, divisórias, testeira, spot de luz e uma tomada.	16
VALOR: 0,5 UFM POR ESPAÇO	

OBS.: UFM – Unidade Fiscal Municipal variável.

OBS:

Valor de 0,5 UFM referente ao mês de MARÇO – R\$ 214,15

*Os valores de UFM, variam mês a mês, e podem ser solicitados no endereço eletrônico: atosadm@torres.rs.gov.br

ANEXO II

15		16
13		14
11		12
9		10
7		8
5		6
3		4
1		2

Entrada, lado Norte.

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023
ABRE INSCRIÇÕES PARA COMÉRCIO DE ARTESANATO EM PONTO FIXO, NO
33° FESTIVAL DE BALONISMO, NO MUNICÍPIO DE TORRES PARA O PERÍODO
DE 27/04/2023 A 01/05/2023
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO 3724/02 LEI 4736/14.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

Atividade pretendida: Comércio de Artesanato;

Declaro que estou realizando a inscrição e entrega de envelope com documentos, referentes ao edital 02/2023. Estou ciente de todos os termos e atenderei integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.

Torres, de Março de 2023

Assinatura do Requerente

ANEXO IV

Os espaços serão disponibilizados dentro da área de número 07 do mapa abaixo.

